



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola SESI Professora Silvana Machado dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola SESI Professora Silvana Machado dos Santos, INEP 23025603, no município de Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5228110/2015</b>	<b>PARECER Nº 0863/2015</b>	<b>APROVADO EM: 25.11.15</b>

### I - RELATÓRIO

Sâmia Maria Menezes Ponte, diretora da Escola SESI Professora Silvana Machado dos Santos, INEP 23025603, no município de Sobral, por meio do processo nº 5228110/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Doutor Arimatéia Monte Silva, 1003, Bairro Campos dos Velhos, CEP: 62.030-230, no município Sobral.

Responde pela direção a professora Sâmia Maria Menezes Ponte, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, com apostilamento em Administração Escolar, Registro nº 776, e pela secretaria escolar, Francisca Helria Dias Martins, Registro nº 4195.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 professores, 14 habilitados e 13 autorizados temporariamente, perfazendo um total de 51,85 % habilitados.

O regimento escolar apresentado acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 17/10/2014 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Ana Isaura de Melo Nogueira, CREA 13319-D/CE, e o Alvara Sanitário, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde – Vigilância Sanitária.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa

1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0863/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 4.128 livros para um total de 1.309 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola SESI Professora Silvana Machado dos Santos, INEP 23025603, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do cursos de ensino fundamental e ensino médio na modalidade de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 940/15, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE